



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PL 0134/2015

Por falta de regulamentação no município de São Paulo da Lei Federal 11.126, de 27 de junho de 2005, e Decreto 5.904, de 21 de setembro de 2006, os quais permitem ao portador de deficiência visual ingressar no Transporte Individual de Passageiros (Táxi), muitos profissionais desta atividade têm sido penalizados com multas, advertências e até mesmo suspensão do direito de dirigir pelo Departamento de Transportes Públicos (DTP).

Todas as leis federais que se referem aos meios de transportes necessitam de regulamentação de leis municipais. Isso deve ser feito para garantir ao cidadão o direito ao serviço prestado dentro do município com base na Lei Federal, como também para tornar o serviço conhecido por meio de divulgação aos munícipes.

Poucos deficientes visuais têm condições de contar com o auxílio de um cão guia em suas atividades diárias, já que o processo para preparar um cão para esta atividade é demasiadamente caro. Com a aprovação desta lei, espera-se que sejam criadas condições para profissionais treinadores de animais se especializarem nesta área na cidade de São Paulo.

Diante do exposto, peço a atenção e o apoio dos nobres vereadores e vereadoras, para que este projeto seja aprovado, beneficiando os deficientes visuais, parcela importante da população, e também norteador a atividade dos taxistas de nossa cidade.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2015, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.